

**ESTADO DA PARAÍBA****LEI Nº 7.861, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre a vinculação, a organização e o quadro de pessoal da Orquestra Sinfônica da Paraíba – OSPB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Orquestra Sinfônica da Paraíba – OSPB, criada pelo Decreto nº 9.496, de 14 de maio de 1982, fica subordinada à Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC e funcionará de acordo com o previsto nesta Lei.

Art. 2º A Orquestra Sinfônica tem como objetivos:

I – realizar concertos nesta capital, no interior, nos demais Estados da Federação e no exterior, difundindo, especialmente, a música brasileira;

II – desenvolver convênios, intercâmbios e parcerias com instituições nacionais e internacionais;

III – divulgar a música sinfônica, promovendo e democratizando o acesso da população a este bem cultural;

IV – proporcionar aos jovens instrumentistas e coralistas condições para o desenvolvimento da sua capacidade profissional;

V – criar e executar projetos artísticos que atendam às necessidades e carências de todos os segmentos sociais;



ESTADO DA PARAÍBA

VI – viabilizar a realização de Concursos, Festivais e Fóruns, no âmbito nacional e internacional, os quais solidifiquem a produção musical do Estado;

VII – preservar e interpretar a obra dos compositores paraibanos;

VIII – estimular o desenvolvimento de parcerias com os artistas paraibanos populares e eruditos; e

IX – respeitar as diretrizes do Plano de Ação Cultural do Governo do Estado.

Art. 3º A Orquestra Sinfônica da Paraíba terá uma Direção Geral e uma Direção Artística.

§ 1º A Direção Geral será exercida por um Diretor Executivo, nomeado pelo Governador do Estado.

§ 2º A Direção Artística será exercida, conjuntamente, pelo Diretor Executivo, pelo Regente Titular e pelo Conselho Artístico da OSPB, que será constituído por todos os Solistas I e pelo Spalla.

Art. 4º Os cargos necessários ao funcionamento da Orquestra Sinfônica da Paraíba são os previstos nos Anexos desta Lei:

I – Quadro Artístico constituído de Cargos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo I;

II – Quadro de Apoio Artístico, constituído de Cargos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo II; e

III – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, constantes do Anexo III.

Parágrafo único. Os servidores da OSPB integrantes dos Quadros de Cargos citados no *caput* deste artigo serão regidos pela Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 5º O número de cargos de Relações Públicas, Luthier, Arquivista Músico e Montador de Orquestra, constante do Anexo II, será reduzido, à medida que forem vagando, para:

- I – Relações Públicas: 01 (um);**
- II – Luthier: 02 (dois);**
- III – Arquivista Músico: 05 (cinco);**
- IV – Montador de Orquestra: 08 (oito).**

Art. 6º Os atuais ocupantes dos cargos efetivos do Grupo de Apoio Artístico e do Grupo de Atividade Artística serão absorvidos, considerando-se os seguintes critérios:

I – os atuais ocupantes do cargo de 1º Violinista Titular, ARS-3000.1, para 1º Violinista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

II – os atuais ocupantes do cargo de 2º Violinista Titular, ARS-3000.1, para 2º Violinista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

III – os atuais ocupantes do cargo de Violista Titular, ARS-3000.1, para Violista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

IV – os atuais ocupantes do cargo de Violoncelista Titular, ARS-3000.1, para Violoncelista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

V – os atuais ocupantes do cargo de Contrabaixista Titular, ARS-3000.1, para Contrabaixista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

VI – os atuais ocupantes do cargo de Flautista Titular, ARS-3000.1, para Flautista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

VII – os atuais ocupantes do cargo de Oboísta Titular, ARS-3000.1, para Oboísta Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

VIII – os atuais ocupantes do cargo de Clarinetista Titular, ARS-3000.1, para Clarinetista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;



ESTADO DA PARAÍBA

IX – os atuais ocupantes do cargo de Fagotista Titular, ARS-3000.1, para Fagotista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

X – os atuais ocupantes do cargo de Trompetista Titular, ARS-3000.1, para Trompetista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

XI – os atuais ocupantes do cargo de Trompista Titular, ARS-3000.1, para Trompista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

XII – os atuais ocupantes do cargo de Trombonista Titular, ARS-3000.1, para Trombonista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

XIII – os atuais ocupantes do cargo de Tubista Titular, ARS-3000.1, para Tubista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

XIV – os atuais ocupantes do cargo de Pianista Titular, ARS-3000.1, para Pianista Professor de Orquestra, ARS-3000.1;

XV – os atuais ocupantes do cargo de Percussionista Titular, ARS-3000.1, para Percussionista Professor da Orquestra, ARS-3000.1;

XVI – os atuais ocupantes do cargo de Copista, AA-3001.3, para Copista Músico, AA-3001.3;

XVII – os atuais ocupantes do cargo de Arquivista, AA-3001.3, para Arquivista Músico, AA-3001.3;

XVIII – os atuais ocupantes do cargo de Montador, AA-3001-4, para Montador de Orquestra, AA-3001-4;

XIX – os atuais ocupantes do cargo de Relações Públicas, AA-3001.1, para Relações Públicas, AA-3001.1;

XX – os atuais ocupantes do cargo de Luthier, AA-3001.2, para Luthier AA-3001.2;

XXI – os atuais ocupantes do cargo de Redator Musical, AA-3001.3, para Redator Musical, AA-3001.3; e

XXII – os atuais ocupantes do cargo de Inspetor de Orquestra, AA-3001.3, para Inspetor de Orquestra, AA-3001.3.

Art. 7º A Orquestra Sinfônica da Paraíba terá sob sua coordenação:



ESTADO DA PARAÍBA

I – a Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba, composta por setenta estudantes de música, de 14 a 30 anos, selecionados através de uma prova de avaliação anual, com direito a receber bolsa de estudos mensal;

II – a Orquestra Infantil da Paraíba, constituída por quarenta crianças com idade de 6 a 14 anos;

III – a Banda Sinfônica “José Siqueira”, formada por quarenta jovens instrumentistas selecionados através de uma prova de avaliação anual, com direito a receber uma bolsa de estudos mensal;

IV – o Coral Sinfônico da Paraíba, constituído por oitenta coralistas;

V – o Coral Infantil da Paraíba, composto quarenta crianças de 08 a 12 anos.

Art. 8º Fica instituída, excepcionalmente, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o total da remuneração básica percebida pelo Professor de Orquestra, Símbolo ARS-3000.1, constante do Anexo I, destinada à manutenção de instrumento e à aquisição e à manutenção de vestuário profissional, e a gratificação de 15% (quinze por cento) para os integrantes do Grupo de Apoio Artístico, Símbolo AA-3001, constantes do Anexo II, destinada à aquisição e à manutenção de vestuário profissional.

Art. 9º Para as funções gratificadas, somente serão designados músicos de reconhecida capacidade artística na área de sua atuação, mediante gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) para o Solista I; 45% (quarenta e cinco por cento) para o Solista II e 30% (trinta por cento) para o Assistente, sobre o respectivo vencimento básico, conforme sejam OSFG-3, OSFG-2 e OSFG-1, respectivamente.

Parágrafo único. A designação das funções citadas no *caput* do artigo será efetivada por Portaria Conjunta do Diretor Executivo e de um representante do Conselho Artístico escolhido pela Orquestra.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 10. A Orquestra Sinfônica da Paraíba deverá encaminhar à Secretaria de Estado da Administração, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a sua proposta de Regimento Interno, visando à regulamentação das respectivas atribuições, respeitada a estrutura organizacional e as especificidades, na forma desta Lei.

Art. 11. Os cargos não absorvidos na forma do disposto nesta Lei passarão a integrar o Quadro Suplementar do Estado e serão automaticamente extintos com a vacância.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos citados no *caput* do artigo permanecerão com as suas lotações e remunerações inalteradas.

Art. 12. Os recursos da OSPB serão provenientes:

I – de dotações orçamentárias específicas, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC;

II – de convênios celebrados com instituições estaduais, nacionais ou internacionais;

III – de dotações que, a qualquer título, forem-lhe atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;

IV – de doações, auxílios e contribuições, a título de subvenções, concedidas por entidades estatais, paraestatais, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

V – de patrocínios culturais da iniciativa privada; e

VI – de rendas extraordinárias ou eventuais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Q



ESTADO DA PARAÍBA

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de novembro de 2005; 117º da
Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.861 de 14.11.2005

ANEXO I

Cargos Efetivos
Grupo Atividade Artística
Símbolo: ARS – 3000

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	ÁREA	QTD.	VENCIMENTOS
Professor de Orquestra	ARS 3000.1	1º Violino	10	R\$ 740,00
		2º Violino	09	
		Viola	08	
		Violoncelo	08	
		Contrabaixo	05	
		Flauta	03	
		Oboe	03	
		Clarinete	03	
		Fagote	03	
		Trompete	04	
		Trompa	04	
		Trombone	03	
		Tuba	01	
		Piano	01	
		Percussão	05	



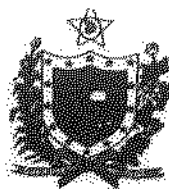
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.861 de 16.11.2005

ANEXO II

Cargos Efetivos
Grupo Apoio Artístico
Símbolo AA-3001

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	ÁREA	QTD.	VENCIMENTOS
Relações Públicas	AA – 3001.1	OSPB	02	R\$ 700,00
Luthier	AA – 3001.2	Lutheria	05	R\$ 650,00
Copista Músico	AA – 3001.3	Arquivo	01	R\$ 600,00
Redator Musical		OSPB	01	
Inspetor de Orquestra		OSJPB, Coral e	03	
Arquivista Músico		Banda Sinfônica OSPB	07	
Montador de Orquestra	AA – 3001.4	OSPB	09	R\$ 500,00
Secretaria		Banda Sinfônica	01	
Administrativa		OSPB	01	
Operador de Focopiadora de Música				
Assistente Administrativo	AA – 3001.5	OSPB	04	R\$ 400,00
Pianista Co-repetidor		Coral Infantil e Coral Sinfônico	02	
Professor de Apoio		Orquestra Infantil	02	



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.862 de 16.11.2005

ANEXO III

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Tabela 1

Cargos em Comissão

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	ÁREA	QUANT	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor Executivo	OSCC - 1	OSPB	01	R\$ 625,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Regente Titular	OSCC - 2	OSPB	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Regente da OSJPB	OSCC - 3	OSJPB	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Spalla		OSPB	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Coordenador de Corais	OSCC - 4	OSPB	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Coordenador Projeto Bandas			01	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Assessor de Imprensa	OSCC - 5	OSPB	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Secretária Executiva		OSPB	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Inspetor da OSPB		OSPB	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Regente da Orquestra Infantil	OSCC - 6	Orquestra Infantil	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Regente da Banda Sinfônica			01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Regente do Coral Sinfônico		Coral Sinfônico	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Chefe de Montagem de Orquestra	OSP	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Chefe de Arquivo Musical		01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Coordenador de Lutheria	Lutheria	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Tabela 2
Funções Gratificadas
OSP

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QTD.	VENCIMENTOS R\$
1º Violino Solista I	OSFG-3	01	60% Remuneração Total: R\$ 1.406,00
2º Violino Solista I		01	
Viola Solista I		01	
Violoncelo Solista I		01	
Contrabaixo Solista I		01	
Flauta Solista I		01	
Oboé Solista I		01	
Clarinete Solista I		01	
Fagote Solista I		01	
Trompa Solista I		01	
Trompete Solista I		01	
Trombone Solista I		01	
Piano Solista I		01	
Tímpano Solista I		01	
Tuba Solista I		01	
Percussão Solista I		01	
1º Violino Solista II	OSFG-2	02	45% Remuneração Total: R\$ 1.295,00
2º Violino Solista II		01	
Viola Solista II		01	
Violoncelo Solista II		01	
Contrabaixo Solista II		01	
Flauta Solista II		01	
Flautim		01	
Oboé Solista II		01	
Corno Inglês		01	
Clarinete Solista II		01	
Clarinete Baixo		01	

2



ESTADO DA PARAÍBA

Fagote Solista II		01	
Contrafagote		01	
Trompa Solista II		01	
Trompete Solista II		01	
Trombone Solista II		01	
Trombone Baixo		01	
Percussão Solista II		01	
1º Violino Assistente	OSFG-1	02	30% Remuneração Total: R\$ 1.184,00
2º Violino Assistente		02	
Viola Assistente		02	
Violoncelo Assistente		02	
Contrabaixo Assistente		02	
Trompa Assistente		02	
Trompete Assistente		01	
Trombone Assistente		01	
Percussionista Assistente		01	

9